

RESOLUÇÃO Nº 17/2014

Estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Tradicional para o semestre letivo de 2014.2 para o Curso de Graduação em Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso III, do Regimento Interno da FACENE/RN e

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer nº 95, de 2 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as normas, ora em vigor, fixadas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Regimento Interno da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada no dia 25 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo para o semestre letivo de 2014.2, destina-se à classificação de candidatos para matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem oferecido pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, realizado sob a forma de Concurso Vestibular.

Art. 2º Serão oferecidas 100 (cem) vagas para o semestre letivo de 2014.2.

Art. 3º A Comissão do Concurso Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do Concurso.

Capítulo I Da Inscrição

Art. 4º A inscrição será aberta por Edital, que especificará, entre outras instruções complementares, o valor da taxa de inscrição, estabelecendo a Secretaria da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró para a realização das inscrições, bem como a retirada de dúvidas através do e-mail: secretaria@facenemossoro.com.br, havendo as opções de inscrições pelo site www.facenemossoro.com.br; ou na Própria Faculdade Av. Presidente Dutra, 701, Alto de São Manoel, Mossoró-RN – Fones: (0**84) 3312-0143.

Art. 5º Para efetuar sua inscrição o candidato, ou o seu procurador legalmente constituído, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

I. Inscrição pela Internet até o dia 04 de julho

1º passo: acessar o site da FACENE/RN através do endereço www.facenemossoro.com.br, fazer o download do manual do candidato, lendo-o integralmente e preenchendo a ficha de inscrição.

2º passo: imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento em qualquer agência imprerterivelmente até o dia de vencimento.

3º passo: enviar os documentos descritos no item 1.1 pelo correio, via aviso de recebimento, para o endereço descrito no item Informações Gerais até o dia **04 de julho** sem o recebimento dessa documentação pela instituição, o candidato ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo, bem como da retirada do Cartão de Inscrição.

II. Inscrição Presencial até o dia 16 de julho

1º passo: acessar o site da FACENE/RN através do endereço www.facenemossoro.com.br, fazer o download do manual do candidato, lendo-o integralmente.

2º passo: fazer à inscrição no local destinado a realização do Processo Seletivo Vestibular 2014.2 munido dos documentos relacionados no item 1.1.

3º passo: realizar o pagamento no local de inscrição, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação pertinente.

III. Para Aproveitamento Integral do ENEM dos anos de 2012, 2013 ou 2014:

Aos candidatos que desejarem utilizar a nota do Enem para o Curso de Enfermagem deverá ser apresentado o seu Boletim Individual de Resultados autenticados em cartório, com as notas objetivas e a redação referente a um dos anos aceitos (2012, 2013 ou 2014) para que seja aproveitado integralmente o resultado obtido no ENEM, nas provas objetivas e subjetivas, para anexa-la junto com o restante da documentação da matrícula do semestre letivo 2014.2. Não será preciso fazer vestibular para conseguir sua vaga na FACENE - Mossoró.

Parágrafo Único – A inscrição do candidato só será realmente efetivada se o mesmo cumprir todos os passos acima citados. O descumprimento de algum deles invalidará a inscrição e a taxa não será devolvida. O candidato deverá observar todas as informações referente a entrega do Cartão de Inscrição. Em caso de duvida, entrar em contato pelo telefone (84) 3312-0143 ou por e-mail: secretaria@facenemossoro.com.br.

Capítulo II Das Provas

Art. 7º As provas do Processo Seletivo deverão aferir conhecimentos em nível de Ensino Médio.

Art. 8º Na elaboração das provas, além do conteúdo das questões, devem ser consideradas as normas pedagógicas recomendadas na avaliação da aprendizagem.

Art. 9º Da elaboração das provas participarão professores indicados pela Comissão do Vestibular, prioritariamente, dentre aqueles que ministrem ou tenham ministrado disciplinas relacionadas com as provas do Concurso.

Art. 10º. As provas serão realizadas em uma etapa e em um só dia.

§ 1º As provas terão questões de múltipla escolha e/ou abertas, abrangendo as matérias de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação.

§ 2º A entrega do Cartão de Inscrição será feita exclusivamente na FACENE/RN ao candidato escrito ou seu procurador legal à Av. Presidente Dutra, nº 701, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, nos dias 04 e 05 de junho, das 08h às 21 horas. Fica reservado o dia **17 de julho**, das 9 às 21 horas, para a entrega dos cartões aos candidatos retardatários, mediante o pagamento da taxa e R\$ 10,00. **Em hipótese alguma será entregue o Cartão de Inscrição no dia da prova!**

§ 3º No dia **19 de julho**, às 13:30 horas, serão realizadas as provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Redação, com termino previsto para as 17horas, o candidato somente poderá retirar-se da sala de exame após uma hora do início da prova .

Capítulo III Da Classificação

Art. 11. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas no artigo 2º desta Resolução.

§ 1º A nota obtida pelo candidato na prova de Redação não será utilizada para efeito dos cálculos da média final de classificação.

§ 2º Somente terá direito a concorrer à classificação o candidato que:

- a) comparecer à prova;
- b) obtiver nota bruta diferente de zero em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- c) obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) na Redação, numa escala de 0 a 10;
- d) acatar todas as exigências do Manual, do edital e desta resolução.

Art. 12. A classificação dos candidatos dar-se-á da seguinte forma:

I – a nota do candidato em cada matéria será determinada dividindo-se o número de acertos pelo número de questões da prova da matéria e multiplicando-se o resultado por 1000, desprezando-se as decimais resultantes do cálculo, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$N = \frac{A}{Q}$$

Onde: N = Nota da prova;
A = Número de acertos obtidos na prova;
Q = Número de questões da prova.

II – a média final de classificação será obtida calculando-se a média ponderada das notas obtidas pelo candidato em cada matéria, desprezando-se as decimais resultantes do cálculo, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$M = \frac{4P + 6B}{10}$$

Onde:

M = Média final;

P = Nota obtida na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

B = Nota obtida na prova de Biologia.

III - classificam-se os candidatos considerando a ordem decrescente das médias finais obtidas até o limite das 100 vagas fixadas para o semestre de 2014.2;

IV - se houver empate na disputa da última vaga, o desempate dar-se-á de acordo com a nota da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; permanecendo o empate, o desempate dar-se-á de acordo com a nota da prova de Biologia; e permanecendo ainda o empate, será utilizado o critério da idade, sendo classificado o candidato com maior idade.

Art. 13º. Não participará da classificação final o candidato que:

I - não comparecer a qualquer das provas;

II - obtiver nota bruta igual a zero na prova de qualquer matéria;

III - obtiver nota inferior a 4 (quatro) na redação, numa escala de 0 a 10;

IV – desacatar quaisquer das exigências deste Manual.

Art. 14º. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não será permitida, em hipótese alguma, a revisão ou vistas de prova, ou a recontagem de pontos.

Capítulo IV **Da Aplicação e Correção das Provas**

Art. 15. Os fiscais, para os trabalhos de aplicação das provas, serão selecionados, em ordem de prioridade, dentre:

I- professores da Escola de Enfermagem Nova Esperança, e das Faculdades Nova Esperança;

II- funcionários da Escola de Enfermagem Nova Esperança e das Faculdades Nova Esperança, com instrução de nível superior;

III- representante do Diretório Acadêmico (DA) da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança;

IV- alunos dos cursos de pós-graduação da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança;

V- outros profissionais da área de saúde ou de educação, com instrução de nível superior, dando-se preferência aos que tenham revelado bom desempenho na fiscalização de vestibulares anteriores.

Art. 16. Compete à COMVEST o cadastramento e a seleção de fiscais, de acordo com a demanda no Processo Seletivo.

Art. 17. A correção das provas será feita nas dependências da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, por equipe designada pelo Presidente da COMVEST.

Capítulo V **Dos Recursos e Pedido de Revisão**

Art. 18. Serão admitidos recursos contra a formulação das questões objetivas ou quanto aos gabaritos apresentados, desde que encaminhados apenas no dia 23 de julho, das 9h às 12 horas, e das 14h às 17 horas, a contar da divulgação dos mesmos. Os recursos devem ser encaminhados somente através do preenchimento do modelo próprio disponível no Manual do Candidato na parte em apêndice e entregue na secretaria da IES, até a data e horas previstas.

I- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

II- A(s) eventual(is) anulação(ões) e/ou alteração(ões) de gabarito das questões será(ão) informada(s) quando da divulgação das notas das provas.

III- Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão através de e-mail, telefone, fax ou sedex para a Facene - Mossoró.

IV- Os candidatos cujos pedidos não tenham sido cadastrados devido ao não cumprimento das normas estabelecidas, não terão direito às revisões pretendidas.

V- Os resultados das revisões serão divulgados em até 48 horas, após análise da COMVEST, e estarão disponíveis, em sua totalidade, na própria IES.

VI – As provas estarão disponíveis para consulta apenas na secretaria da IES.

Parágrafo Único – Ao resultado das provas e da classificação do Vestibular 2014.2 da FACENE/RN, não caberá revisão ou recurso de qualquer natureza após a divulgação do resultado.

Capítulo VI Da Matrícula

Art. 19. A matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem somente será permitida a candidatos classificados/aprovados convocados através de Edital publicado pela Direção da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, na data da divulgação dos resultados.

Art. 20º. A matrícula somente dar-se-á no curso e período letivo para os quais o candidato foi classificado.

Art. 21º. Para composição das turmas será obedecido o seguinte critério para o período de 2014.2:

I – O candidato (a) aprovado/classificado poderá preencher requerimento da IES solicitando nos turnos tarde ou noite. Lembrando que as práticas são desenvolvidas apenas diurno.

Art. 22. Para a composição das aulas práticas poderá haver sub-divisão de grupos.

Art. 23. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado/aprovado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar originais e **DUAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** dos documentos abaixo relacionados:

- I – Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou de curso equivalente, ou diploma de graduação, no caso de portador de diploma de curso superior;
- II - Cédula de Identidade emitida por órgão competente;
- III - Título de Eleitor, com o comprovante eleitoral da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- IV - Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- V - Prova de quitação do Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VI - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- VII – Comprovante de residência;
- VIII - Duas fotografias 3x4 idênticas e recentes;

Parágrafo único. Além dos documentos acima relacionados, o candidato aprovado deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa da primeira semestralidade.

Art. 24. Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo o candidato que não comparecer, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, aos setores competentes nos prazos estabelecidos, ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no artigo 23, para a efetivação da matrícula.

Art. 25. Observado o disposto no artigo 12 e seguintes, as vagas que venham a ocorrer após a matrícula serão preenchidas, obedecendo-se à seguinte ordem de prioridade:

I – convocação de novos candidatos, obedecida à classificação.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, o remanejamento será compulsório.

§ 2º - Decorridos 25% dos dias letivos do semestre 2014.2, o processo seletivo de que trata esta Resolução perderá sua validade para convocação de quaisquer candidatos a fim de efetivação de matrícula.

Capítulo VII **Das Disposições Gerais**

Art. 26º. O resultado do Processo Seletivo somente terá validade para o ano letivo de 2014.2, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento de candidato classificado para o próximo Processo Seletivo.

Art. 27º. Após o prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da divulgação da última relação de classificados no Processo Seletivo, os cadernos de provas, as folhas de leitura ótica e os cadernos de respostas serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 28º. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento para a inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades, sem prejuízo de ações judiciais, se necessárias forem.

§ 1º Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

§ 2º Vedação de uso: equipamentos eletrônicos, calculadoras, casacos e etc. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares. Não será permitida, também, a entrada no prédio de candidato portando aparelhos eletrônicos ou similares, como telefone celular, BIP, walkie-talkie, palm, pager, walk man, disc man, relógios de todos os tipos, tradutora, agenda, fone de ouvido, medidor de pressão, monitor cardíaco, rádio, caneta “scanner”, mp4 e similares, gravador ou qualquer outro aparelho eletrônico transmissor e/ou receptor de sons, dados ou imagens, casacos, roupas que possuam metais, cadernos, livros, estojos, bolsa, malas, pochetes, etc. O não-cumprimento desta cláusula implicará na desclassificação automática do candidato.

§ 3º A Faculdade reserva-se o direito de excluir do concurso vestibular qualquer candidato cuja identificação, no dia do exame, seja duvidosa e, a qualquer momento, um candidato poderá ser chamado para exame grafotécnico e/ou papiloscópico, se houver necessidade.

Art. 29º. A gestão financeira do Processo Seletivo ficará a cargo da Tesouraria da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró.

Art. 30º. Contando a partir do início da realização das provas deste Processo Seletivo, a COMVEST terá o prazo de três dias úteis para entregar o relatório do mesmo ao CTA/FACENE/RN.

Art. 31º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, cabendo recurso ao Conselho Técnico-Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 32º. As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato constituem normas que passam a integrar esta Resolução.

Art. 33. Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

Art. 34. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Mossoró, 15 de maio de 2014.

Eitel Santiago Silveira
Diretor